Lei Nº 27/59
Data: 28.10.59.
Súmula: Concede um abono por ocasião do Natal
continua

Continuação

tal de 1.959. –

A Câmara Municipal de – Campo Mourão, Estado do – Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – É concedido aos servidores ativos e inativos do Município, um abono por ocasião do Natal de 1.959. –

§ 1º – O abono de que trata este artigo será calculado sôbre os vencimentos correspondentes a um mês, excluidas outras vantagens de lei como: diárias, abonos ou gratificações.

Artigo 2º – Estendem-se ao pessoal de obras os benefícios desta lei.

Artigo 3º – Fica aberto o crédito especial necessário para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1.959. —

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal